

V - ao atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007; ou

VI - ao atleta que tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O atleta beneficiado pelo Programa Bolsa-Atleta, categoria Atleta Pódio, que for enquadrado na situação descrita no inciso VI deste artigo, será impedido de solicitar nova concessão de Bolsa-Atleta nos dois primeiros exercícios subsequentes ao da última condenação.

Art. 43. Fica revogada a Portaria ME nº 67, de 04 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 13/09/2023, 27/09/2023, 11/10/2023, 25/10/2023, 08/11/2023, 22/11/2023 e 27/11/2023.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 80, de 10 de novembro de 2023, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 13/09/2023, 27/09/2023, 11/10/2023, 25/10/2023, 08/11/2023, 22/11/2023 e 27/11/2023.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANY TERESINHA RODRIGUES BESERRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.084516/2023-41

Proponente: AROBAS

Título: Basquete Futuro

Registro: 304411

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 13.462.846/0001-95

Cidade: Marechal Cândido Rondon UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 260.799,75

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0859 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58181-X

Período de Captação até: 22/11/2025

2 - Processo: 71000.082090/2023-91

Proponente: Associação Atlética Prado Clube

Título: Projeto Mais esporte, Mais Educação - II

Registro: 2304649

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 31.038.071/0001-07

Cidade: Ouricuri UF: PE

Valor autorizado para captação: R\$ 495.366,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2371 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 38024-5

Período de Captação até: 22/11/2025

3 - Processo: 71000.082139/2023-14

Proponente: Associação Brasil Melhor

Título: Filhos da Nação

Registro: 2304889

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 07.533.843/0001-00

Cidade: Brasília UF: DF

Valor autorizado para captação: R\$ 1.072.221,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3476 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 37148-3

Período de Captação até: 22/11/2025

4 - Processo: 71000.081170/2023-20

Proponente: Associação Brasileira de Rally

Título: BR de Rally

Registro: 2303596

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 48.557.604/0001-60

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 1.207.964,52

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 92617-5

Período de Captação até: 22/11/2025

5 - Processo: 71000.084029/2023-89

Proponente: Associação Caminhando Juntos para o Amanhã Melhor

Título: Festival da Montanha

Registro: 2303919

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 15.471.208/0001-66

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 2.890.096,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 10043-9

Período de Captação até: 22/11/2025

6 - Processo: 71000.084031/2023-58

Proponente: Associação Caminhando Juntos para o Amanhã Melhor

Título: Brasil Trail Tour

Registro: 2303895

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 15.471.208/0001-66

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 2.406.831,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 10045-5

Período de Captação até: 22/11/2025

7 - Processo: 71000.084684/2023-37

Proponente: Associação D'eficiencia superando limites (ADESUL)

Título: Adesul Sobre Rodas - CE

Registro: 2304837

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 23.101.883/0001-21

Cidade: Maracanaú UF: CE

Valor autorizado para captação: R\$ 364.133,33

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3253 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 51186-2

Período de Captação até: 22/11/2025

8 - Processo: 71000.084496/2023-17

Proponente: Associação de Esportes e Cultura Superação

Título: Rugby em Cadeira de Rodas Gigantes

Registro: 2304385

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 17.869.245/0001-52

Cidade: Campinas UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 695.914,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1227 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 68620-4

Período de Captação até: 22/11/2025

9 - Processo: 71000.084689/2023-60

Proponente: Associação de Judo Kyoei de Suzano

Título: "Projeto kyoei - a Prosperidade Compartilhada"

Registro: 2304874

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 18.463.138/0001-92

Cidade: Suzano UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 426.031,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6710 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45695-0

Período de Captação até: 22/11/2025

10 - Processo: 71000.082158/2023-32

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camaquã/RS

Título: Inclusão Pelo Esporte Apae Camaquã - 3ª Edição

Registro: 2305025

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 87.476.826/0001-00

Cidade: Camaquã UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 156.473,80

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0192 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47683-8

Período de Captação até: 22/11/2025

11 - Processo: 71000.084525/2023-32

Proponente: Associação de Promoção Social Educare - ASPECARE

Título: Academia de Craques: Desenvolvendo talentos e cidadania

Registro: 2304547

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 04.855.557/0001-65

Cidade: Capanema UF: PA

Valor autorizado para captação: R\$ 2.145.679,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1735 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 9

Período de Captação até: 22/11/2025

12 - Processo: 71000.084681/2023-01

Proponente: Associação de Tae Kwon do de Cariacica

Título: Projeto Vem Ser

Registro: 2304819

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 39.381.645/0001-57

Cidade: Cariacica UF: ES



Ministério do Esporte

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1090/2025/MESP/SNEAELIS/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.084029/2023-89

Interessado: Associação Caminhando Juntos para o Amanhã Melhor

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO JUNTOS PARA O AMANHÃ MELHOR E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQLW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **1949760** - SSP-PI e CPF: **649.446.203-06**, nomeada na Portarias de 25 de abril de 2025 e publicado em 28 de abril de 2025, de outro lado, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO JUNTOS PARA O AMANHÃ MELHOR**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **15.471.208/0001-66**, com sede na **AVENIDA MOFARREG Nº348 13º ANDAR - CONJUNTO 1308 VILA LEOPOLDINA, CEP 05311-000 SÃO PAULO - SP**, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, **VALDIRENE BONETTO GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **18260955-8**, SSP-SP, inscrita no CPF. nº **717.574.656-34**, residente e domiciliada na **RUA PRINCESA ISABEL Nº89 APTO 81 B BRROKLIN PAULISTA, CEP 04601-000 SÃO PAULO - SP**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto **"FESTIVAL DA MONTANHA ROCKY MOUNTAIN GAMES"**, SLI/SLIE **2303919**, cujo objeto é realizar 1 evento multi esportivos, competição de corrida em trilha "Trail Run", "canicross" corrida com cachorro, ciclismo em trilha "Mountain Bike", e ciclismo em trilha com bicicleta com "guidão drop" denominada "Gravel".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- observar os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;

- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando os termos do art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP;
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 14/01/2026**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e utilização de aplicação financeira no valor R\$ 30.141,03 (trinta mil cento e quarenta e um reais e três centavos), **totalizando**

R\$ R\$ 630.141,03 (seiscentos e trinta mil cento e quarenta e um reais e três centavos) já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Ministério do Esporte

VALDIRENE BONETTO GONÇALVES

Presidente

Associação Caminhando Juntos para o Amanhã Melhor

TESTEMUNHAS:

NOME: André Luiz Magdalena de Oliveira
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 005.388.291-17

NOME: David Fuezi Lima de Oliva
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 018.010.571-09



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Bonetto Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 14/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Magdalena de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 14/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 14/10/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17639998** e o código CRC **CF51A894**.